



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e a Comissão de Cultura.

Rio Branco, 28 de novembro de 2024.

Vereador **Raimundo Neném**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº 41/2024.

Rio Branco, 28 de novembro de 2024

Vereador **ANTÔNIO MORAIS**  
Presidente da CCJRF



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
COMISSÕES TÉCNICAS**



**PARECER N° 83/2024/CCJRF/CC**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA** apreciam o Projeto de Lei nº 41/2024.

**Autoria:** Vereador Raimundo Castro

**Relatoria:** Vereador Antônio Moraes

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 41/2024, que "Concede título de **Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco** ao Senhor **Leôncio Temoteo de Castro**".

Constam dos autos projeto de lei, justificativa, documento de identificação, despacho encaminhando a proposição para a Presidência, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto, encaminhamento os autos à Procuradoria Legislativa e Parecer Jurídico.

É o relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 41/2024 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco.

Não há vício de iniciativa, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa utilizada, a proposição não versa sobre matérias reservadas às leis complementares, podendo, assim, ser veiculado por lei ordinária.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
COMISSÕES TÉCNICAS



A justificativa pretende demonstrar as ações do homenageado em prol da cultura, da história e da memória de Rio Branco, cabendo aos parlamentares avaliar a conveniência e oportunidade da concessão do referido título, observando os ditames legais.

Por fim, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

### 3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 41/2024.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 28 de novembro de 2024.

Vereador **ANTÔNIO MORAIS**  
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Nº 41/2024, foi aprovado nas Comissão de  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e Comissão de Cultura – CC.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 28 de novembro de 2024.

  
**Williane Antonia Soares Pereira**  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria nº 473/2023

## DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o  
Projeto de Lei Nº 41/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 28 de novembro de 2024.

  
**Williane Antonia Soares Pereira**  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria nº 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Diretoria Legislativa